



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 00685/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



1. A Central de Contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará vem, mui respeitosamente, solicitar de V. Sa., que seja declarada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação do **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS**, CNPJ/MF Nº 07.341.423/0001-14, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO – VTE URBANO, CARTÃO ELETRÔNICO COM CRÉDITOS, com recarga mensal, para atender aos servidores desta Casa Legislativa, pertinente ao sistema de transporte na região URBANA de Fortaleza.

2. O benefício ora concedido destina-se exclusivamente a cobrir despesas próprias de cada um dos beneficiários referentes ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa, referente à área URBANA de Fortaleza, conforme relação de linhas e tipos de vales-transportes fornecidos pelo **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS**, CNPJ/MF Nº 07.341.423/0001-14, para Fortaleza.

3. Os beneficiários do Sistema do vale-transporte são servidores do Quadro II, desta Casa Legislativa, ocupantes de cargos efetivos, funções permanentes e cargos comissionados desta Assembleia Legislativa.

4. A concessão do benefício em tela encontra-se normatizada no Ato da Presidência Nº 089/2003, datado de 19 de agosto de 2003, DOE 26/08/2003, que transfere à Diretora Geral desta Casa a responsabilidade pela concessão e adoção dos respectivos procedimentos necessários, conforme disposto na Lei N.º 11.601, de 06/09/1989 que teve seu artigo 14 alterado pela nº 13.363/2003 e Decreto N.º 23.673, de 03/05/1995 (DOE 05/05/1995), anexos ao processo.

5. Vale salientar que a concessão do benefício não tem natureza salarial, não se incorporará a remuneração para quaisquer efeitos e nem tampouco se constitui em base de incidência de contribuição previdenciária do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6. O presente Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o inciso I do Artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como o Decreto nº 23.673 de 03 de maio de 1995, por tratar-se de um monopólio de serviços de prestação exclusiva do **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS**, CNPJ/MF Nº 07.341.423/0001-14;

A escolha do **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS**, CNPJ/MF Nº 07.341.423/0001-14 deve-se ao fato da referida entidade estar emitindo e comercializando com exclusividade, no Estado do Ceará, os vale-transportes para os usuários de ônibus da capital, conforme disposto no Decreto nº 9.142/93 de 03/07/1993 (DOE 16/07/1993).

Com base na tarifa atualmente vigente e devido à grande adesão de servidores, nos últimos doze meses, ao SERVIÇO DE LEGISLAÇÃO DIREITOS E VANTAGENS estima-se o valor anual de **R\$ 9.289,80 (nove mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, para atender às recargas mensais, conforme as demandas de servidores;

A Dotação Orçamentária para execução do objeto obedecerá à seguinte Classificação Funcional Programática, oriunda do Orçamento do Estado:



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

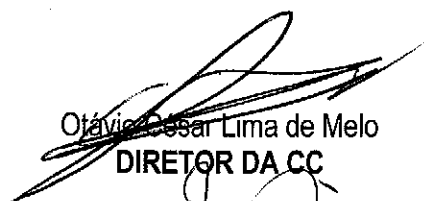
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 00685/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

01000000.002.01.01.122.421.20127.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.03.2.1.0000.E0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ademais, convém ressaltar que a demanda viária mês a mês, conforme solicitação dos servidores/usuários. Pelo exposto, submetemos o presente Processo Licitatório à apreciação da **Ilma. Sra. Diretora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**, para o devido conhecimento e, verificada a oportunidade e conveniência para esta Casa, **HOMOLOGAR** o presente Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação.

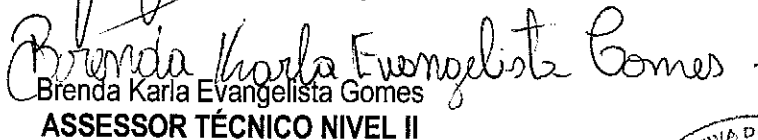
Fortaleza-Ce, 18 de março de 2025.

A CENTRAL DE CONTRATAÇÕES


Otávio César Lima de Melo
DIRETOR DA CC




Jorge Gomes Marinho
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


Brenda Karla Evangelista Gomes
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II


Francisco José de Castro Gomes Dias
SECRETÁRIO

